

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

Portaria nº 608/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o disposto nas portarias nº 558/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 28 de setembro de 2021, nº 579/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 2 de outubro de 2021, nº 585/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 5 de outubro de 2021 e nº 588/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 6 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelos candidatos RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, MACIEL DA SILVA FONSECA, LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO, PÂMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA, ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, JÚLIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, BRUNO BISPO DE FREITAS, ELIS NOBRE SOUTO, NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, ERNANI NEVES REZENDE, LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA, PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, colacionados aos autos dos processos administrativos nºs 1529/2021, 1527/2021, 1568/2021, 1540/2021, 1542/2021, 1538/2021, 1541/2021, 1539/2021, 1567/2021, 1528/2021, 1569/2021, 1591/2021, 1566/2021, 1575/2021 e 1566/2021, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos abaixo indicados para tomarem posse no cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no dia **18 de outubro de 2021, às 11h**, em sessão Solene do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59075-000.

Colocação	Nome
73 <sup>a</sup>	Renato Cavalcanti Duarte Galvão
74 <sup>a</sup>	Heitor Eduardo Cabral Bezerra
79 <sup>a</sup>	Maciel da Silva Fonseca
80 <sup>a</sup>	Luiz Gustavo Alves de Almeida
81 <sup>a</sup>	Marcela Bezerra Galvão Morquecho
82 <sup>a</sup>	Pâmela Kelly de Azevedo Lima
83 <sup>a</sup>	Estela Parussolo de Andrade
84 <sup>a</sup>	Julio Thalles de Oliveira Andrade
85 <sup>a</sup>	Camilla Motta Meira Pires
87 <sup>a</sup>	Bruno Bispo de Freitas
93 <sup>a</sup>	Elis Nobre Souto
94 <sup>a</sup>	Náira Ravena Andrade Araújo
95 <sup>a</sup>	Ernani Neves Rezende
96 <sup>a</sup>	Leandro Florencio Alves de Oliveira
98 <sup>a</sup>	Pedro Phillip Carvalho Barbosa

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

Portaria nº 609/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da Sessão Solene de posse dos novos Defensores Públicos do Estado no cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria nº 608/2021-GDPGE, a ser realizada no dia **18 de outubro de 2021, às 11h**, no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59075-000.

Art. 2º. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

Portaria nº 610/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 09/2021 – CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre ABC/RN x CAXIAS/RS, no dia 17 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x CAXIAS/RS, no dia 17 de outubro de 2021, às 17h30min;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS**, matrícula nº 214.572-3, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, que será instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x CAXIAS/RN, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2021, às 17h30min.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

Portaria n. 611/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 9ª E 13ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.970 em 13 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
5º	JULIANA CÂMARA DOS SANTOS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

## **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2021– DPE/RN – NDH/19<sup>a</sup> DefCrim**

*PROPAC nº 02/2021 – NDH/19<sup>a</sup> DefCrim*

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por conduto da 19<sup>a</sup> Defensoria Criminal de Natal (Execução Penal) e do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social (NDH), com fundamento nos arts. 5º, LXXXIV e 134 da Constituição Federal, no art. 5º, II, da Lei n.º 7.347/85 e na Resolução 049/2013-Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

CONSIDERANDO que é atribuição da 19<sup>a</sup> Defensoria Criminal de Natal propor ações civis públicas inerentes aos direitos das pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de medida de segurança no âmbito da sua autonomia funcional;

CONSIDERANDO que são atribuições do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social (NDH) receber denúncia ou representação referente à violação de Direitos Humanos, verificar preliminarmente a presença de indícios de veracidade e adotar todas as providências necessárias à cessação do ilícito e à apuração de eventuais responsabilidades, visando eliminar a impunidade e garantindo o cumprimento do dever do Estado de investigar, processar e punir as violações de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que, na forma das disposições legais, constitucionais e convencionais, a vedação à tortura e a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes é absoluta e irrestrita;

CONSIDERANDO que, na forma da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, “*sempre que uma pessoa é privada de liberdade em um estado de saúde normal e posteriormente aparece com afetações a sua saúde, corresponde ao Estado fornecer uma explicação*”

*satisfatória e convincente dessa situação”, de forma que “recai sobre o Estado a obrigação de fornecer uma explicação satisfatória e convincente do ocorrido e refutar as alegações sobre sua responsabilidade, mediante elementos probatórios adequados” (Caso Espinoza Gonzáles vs. Peru, 2014);*

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das práticas internas ao Manual para a investigação e documentação eficazes da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (Protocolo de Istambul);

CONSIDERANDO que o próprio Protocolo de Istambul (“MANUAL PARA INVESTIGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EFICAZES DA TORTURA E OUTRAS PENAS OU TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES”) dispõe de modelos eficazes a serem utilizados em exames médico-laboratoriais;

CONSIDERANDO que a efetividade da persecução penal dos crimes de tortura depende da qualidade e consistência da prova médica, características essas que só podem ser atingidas com a observância dos protocolos internacionais e nacionais pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção do Protocolo de Istambul e do Protocolo Brasileiro de Perícia Forense pelo órgão de perícia estadual, além da criação de um protocolo próprio, apto a subsidiar a atuação dos peritos forenses;

CONSIDERANDO que, em razão disso, as alegações de tortura e de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes devem ser investigadas imediatamente e de forma imparcial, garantindo a colheita de eventuais vestígios materiais com recenticidade, sem que haja presunções abstratas e apriorísticas de veracidade ou de inveracidade das alegações;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção à Cadeia Pública Dinorá Simas (Ceará-Mirim/RN), formulado pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Grande do Norte - CEPCT/RN;

CONSIDERANDO as diversas e reiteradas mensagens recebidas pelos contatos de atendimento virtual (WhatsApp) do Núcleo de Execução Penal, bem como as denúncias recebidas através de inspeções realizadas pelo Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social (NDH), dando conta de supostos tratamentos degradantes impostos a pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário potiguar;

CONSIDERANDO que está em tramitação no âmbito da 19ª Defensoria Criminal de Natal (Execução Penal) e do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social (NDH) o PROPAC nº 02/2021, cuja finalidade é apurar, no âmbito do Sistema Penitenciário Potiguar, os procedimentos, fluxos e protocolos para investigação e documentação eficazes das alegações tortura e de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

CONSIDERANDO o decurso do prazo fixado na ata da reunião ocorrida em 14/09/2021 realizada entre DPE, ITEP e SEAP, para que o órgão técnico de perícia informasse a possibilidade de efetivação dos procedimentos listados no Protocolo de Istambul, escalonando em metas de curto, médio e longo prazo;



CONSIDERANDO que, embora a Resolução CNJ nº 414, de 2 de setembro de 2021 (“Estabelece diretrizes e quesitos periciais para a realização dos exames de corpo de delito nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul, e dá outras providências”) só entre em vigor 120(cento e vinte) dias após a sua publicação, já existem medidas que podem ser adotadas imediatamente a fim de qualificar os exames periciais realizados em contexto de alegações de tortura e maus tratos;

**RESOLVE**, por tais razões, **RECOMENDAR** ao **Diretor do Instituto Técnico-Científico de Perícia do RN (ITEP/RN)** que oriente seu quadro de peritos, em todas as perícias que lhe forem requisitadas, relativas à apuração de alegações de crimes de tortura, maus-tratos e abuso de autoridade, bem como nos exames realizados em pessoas presas em flagrante e que serão submetidas a audiências de custódia, que:

A) Observem a necessidade de confecção de laudos de exame de corpo de delito ilustrados com fotografias das lesões e alterações existentes;

B) Elaborem o histórico factual, ou seja, relato completo da pessoa examinada que seja relevante para o exame médico, envolvendo uma descrição do estado de saúde e o motivo que levou à realização do exame;

C) Realizem o exame, preferencialmente, sem a presença, no espaço destinado ao ato, de agente de custódia e/ou policial e, caso isso não seja possível por existência de risco imediato ou potencial em relação à segurança pessoal do(a) perito(a) ou do(a) periciando(a), que tal circunstância seja expressamente declinada no laudo pericial, devendo-se registrar, necessariamente, o nome, a matrícula e a vinculação dos agentes públicos presentes, bem como se houve alguma intervenção expressa ou velada em relação ao conteúdo do exame, ao tempo a ele destinado ou a qualquer outro fato que, direta ou indiretamente, diga respeito à perícia;

D) Registrem no laudo o horário de início e do término da perícia, bem como informação sobre a utilização de algemas ou outras contenções durante o exame, com a justificativa para a utilização.

Notifique-se o destinatário da presente Recomendação, requisitando-se que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informe os procedimentos administrativos adotados para cumprimento desta, cuja resposta deverá ser encaminhada, preferencialmente, através dos endereços eletrônicos: **sidneyribeiro@dpe.rn.def.br** e **ndh@dpe.rn.def.br**

Encaminhe-se a presente recomendação, para ciência, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e de Atendimento Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (GMF-TJ/RN).

Publique-se no Diário Oficial.

Natal/RN, 13 de outubro de 2021.

**FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO R.  
FEIJÃO**  
Defensor Público  
19ª Defensoria Criminal de Natal

**DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**  
Defensor Público  
Coordenador do NDH

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais – ARPEN Brasil.

COOPERADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97 e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS – ARPEN Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada por seu Coordenador Nacional da CRC – Nacional, Luís Carlos Vendramin Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n. 180.613.988-00.

Objeto: atender aos pedidos da parte interessada para solicitação e acesso às certidões digitais, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC, instituída pelo Provimento n. 46, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação nacional vigente.

Da vigência: o presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por qualquer motivo e a qualquer tempo, por meio da manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo em que as partes poderão liquidar qualquer pendência decorrente da relação ora estabelecida.

Despesas: a presente parceria não acarretará ônus financeiro para qualquer uma das partes.

Fundamento legal: Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 15 de outubro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Cooperado

**Luís Carlos Vendramin Júnior**  
Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais – ARPEN Brasil  
Cooperado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

## **EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 21–CGDP/2021**

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 25 de outubro de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo de Santo Antônio/RN, localizado no Fórum Municipal Desembargador José Humberto Barbalho, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, [corregedoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo de Santo Antônio/RN.

Natal/RN, 15 de outubro de 2021.

**Érika Karina Patrício de Souza**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 29/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: MARSEG VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.624.969/0001-85, estabelecida à Avenida Rio Branco, n. 814, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-002, neste ato representada por Everton Oliveira do Vale, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.380.094-58.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 18 (dezoito) de outubro de 2021 e termo final na data de 17 (dezessete) de outubro de 2022.

Repactuação: após a prorrogação contratual prevista neste termo aditivo, será assegurado à Contratada o direito à análise do pedido de repactuação de preços decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho.

Dotação Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Valor do contrato: o valor mensal do contrato é de R\$ 8.809,64 (oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R\$ 105.715,68 (cento e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) para 12 (doze) meses.

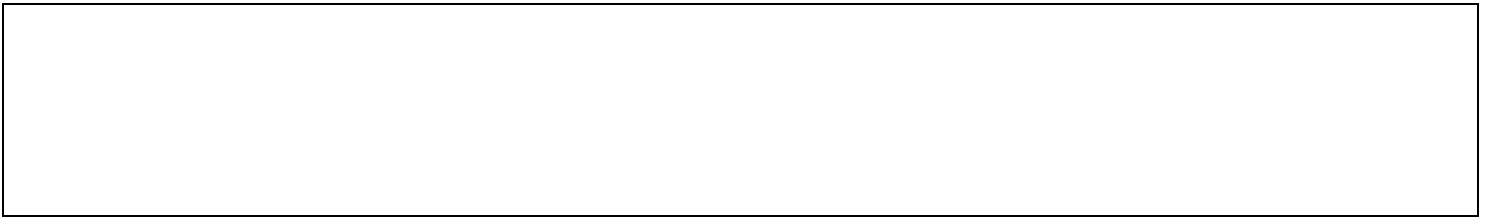
Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de vigilância humana armada no Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Mossoró.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.044/2021 e artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 15 de outubro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

**Everton Oliveira do Vale**  
Marseg Vigilância EIRELI  
CNPJ/MF n. 13.624.969/0001-85



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Processo n.º 1.145/2021-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 48/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico n.º 48/2021-SRP- DPE/RN**, à(s) seguinte(s) empresa(s):

- **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP, CNPJ: 28.031.958/0001-69**, situada à Rua José Peixoto, 2000, sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP:59148-220, nesse ato representado por José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, CPF nº. 066.375.594-82:

Item	Descrição do Objeto	Quant /unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água sanitária, componente ativo 2,5% acondicionada em embalagens plásticas, caixa com 12x1000ml. Marca/Fabricante: TOP CLEAR/IND. JACOME	1.000 Cx.	16,30	16.300,00
02	Pano de Chão para limpeza geral, saco alvejado 100% algodão, medindo 50x70cm. Marca/Fabricante: FLANEBERG/FLANEBERG	1.000 Und.	3,02	3.020,00
07	Pano de prato de estampas sortidas, medindo 45x75cm, grande, 100% algodão. Marca/Fabricante: FLANEBERG/FLANEBERG	1.000 Und.	2,25	2.250,00
<b>Total do Fornecedor.....</b>				<b>21.570,00</b>

- **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, CNPJ: 18.695.347/0001-61**, situada à Rua Hilário Silva, 08, Abolição II, Mossoró/RN, CEP: 59611-240, representada por Brena Vieira Lira Cavalcante, CPF nº 102.662.554-85:

Item	Descrição do Objeto	Quant /unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Sabão em barra de glicerina 200g, embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, pacote contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.  Marca: MARILUX	500 Pct.	5,79	2.895,00
<b>Total do Fornecedor.....</b>				<b>2.895,00</b>

- **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME, CNPJ: 35.284.764/0001-30**, sediada à Rua Dom Carlos, 17, Conjunto Vila Real, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000, representada por Dayane Rafaela de Melo França Dantas, CPF nº 702.309.754-61:

Item	Descrição do Objeto	Quant /unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Sabão em pó, embalagem (caixa/pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Saúde.  Marca: ABSOLUTO	1.000 Pct	1,45	1.450,00
<b>Total do Fornecedor.....</b>				<b>1.450,00</b>

- **CAVALCANTE & CIA LTDA. EPP, CNPJ: 10.655.938/0001-01**, situada à Avenida das Fronteiras, 65, Lj. 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-345, representada por Fausto Cavalcante da Silva Júnior, CPF nº 671.046.224-20:

Item	Descrição do Objeto	Quant /unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Esponja dupla face medindo 75x110mm, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidades com resina a prova d'água impregnada com material adesivo a espuma de poliuretano.  Marca: BOMBRIL	1.000 Unid.	1,13	1.130,00
<b>Total do Fornecedor.....</b>				<b>1.130,00</b>

- **ILSÊA A. CAVALCANTI ME, CNPJ nº 28.623.598/0001-94**, situada à Rua Monte Rei, 1203, Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-150, representada por Ilsêa Almeida Cavalcanti, CPF nº 751.105.554-00:

Item	Descrição do Objeto	Quant /unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Rodo com base de plástico rígido, medindo no mínimo 30cm de comprimento, com duas lâminas de borracha,, cabo de metal ou madeira plastificado, medindo 1,10 cm, com rosqueamento em plástico e terminador na parte superior do cabo para acomodar em suporte suspenso.  Marca: PAULISTINHA	500 Unid.	5,00	2.500,00

Total do Fornecedor.....	2.500,00
--------------------------	----------

**Valor Global da Licitação: R\$ 29.545,00 ( Vinte e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

Natal/RN, 06 de outubro de 2021.

**Maria Edna Trindade de Lima**  
Pregoeira



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 1.145/2021-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 48/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

- **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI EPP, CNPJ: 28.031.958/0001-69**, com o valor global do Fornecedor de **R\$ 21.570,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta reais)**.

- **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, CNPJ: 18.695.347/0001-61**, com o valor global do fornecedor de **R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais)**.

- **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME, CNPJ: 35.284.764/0001-30**, com o valor global do fornecedor de **R\$: 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**

- **CAVALCANTE & CIA LTDA. EPP, CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global do fornecedor de **R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)**

- **ILSÊA A. CAVALCANTI ME, CNPJ n.º 28.623.598/0001-94**, com o valor global do fornecedor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

- **Valor Global da Licitação: R\$ 29.545,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

Natal/RN, 15 de outubro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Processo n.º 1.180/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 49/2021-SRP- DPE/RN

Objeto: Registro de Preços para confecção e instalação de letras em aço inox e logomarca da DEP/RN

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (Pregão Eletrônico n.º 49/2021-SRP-DPE/RN), à(s) seguinte(s) empresa(s):

- **EDER TADEU GOZZO ME**, CNPJ n.º 10.535.534/0001-76, com sede à Rua Viveiros de Castro, 114, Jardim São Paulo, São Paulo/SP, CEP: 02044-130, representada por Eder Tadeu Gozzo, CPF n.º 320.037.108-09:

Item	Descrição do Objeto	Quant/ unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Letras em aço inox escovado de 1 mm, caixa alta de 1,5 cm com pinos rosqueados e galvanizados não aparentes com medidas oscilando entre 21 a 30 cm.  ."Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo Sede <i>nome da cidade</i> ".	1.000 Und.	99,95	99.950,00
<b>Total do Fornecedor.....</b>				<b>99.950,00</b>

- **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ: 08.424.210/0001-19, com sede à Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-200, representada por Maria Luiza Dias Marinho, CPF: 016.560.914-10:

Item	Descrição do Objeto	Quant/ unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Logomarca da DPE/RN em aço inox escovado de 1 mm, caixa alta de 1,5 cm com pinos rosqueados e galvanizados não aparentes com medidas oscilando entre 21 a 30 cm.	20 Und.	999,00	19.980,00
<b>Total do Fornecedor.....</b>				<b>19.980,00</b>

**Valor Global da Licitação: R\$ 119.930,00 (cento e dezenove mil novecentos e trinta reais).**

Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

**Maria Edna Trindade de Lima**  
Pregoeira

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 1.180/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 49/2021- SRP-DPE/RN

Objeto: Registro de Preços para confecção e instalação de letras em aço inox e logomarca da DEP/RN

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

- **EDER TADEU GOZZO ME, CNPJ: 10.535.534/0001-76, com o valor global de R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais).**

- **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 08.424.210/0001-19, com valor global de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).**

- **Valor Global da Licitação: R\$ 119.930,00 (cento e dezenove mil novecentos e trinta reais).**

Natal/RN, 15 de outubro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Processo n.º 1.029/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 53/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Registro de Preços de anteparos e adesivos

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 53/2021-SRP-DPE/RN**), à(s) seguinte(s) empresa(s):

- **TRÊS D INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 36.346.785/0001-04, com sede à Rua Duque de Caxias, 112, Térreo, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, representada por Rodolfo Vieira da Silva, CPF n.º 069.728.054-30:

Item	Descrição do Objeto	Quant /unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Anteparos com serviço de corte e instalação de visores em formato 100x70cm, PS cristal (O poliestireno ou PS - resina termoplástica dura, amorfa e transparente polimerizada através do estireno (vinil benzeno) 2mm, corte e 2 dobras na lateral para fixação com 8x30cm e fita dupla face para colagem. Garantia e prazo de validade conforme Edital.  MARCA/FABRICANTE: Próprio/TrêsD/VICK Importado	350 Und.	185,95	65.082,50
02	Serviço de impressão, corte e instalação de adesivo de alerta para piso com impressão digital (especial para piso). Cores: 4x4 *Modelo do adesivo será fornecido no ato da contratação; Garantia e prazo de validade conforme Edital)  MARCA/FABRICANTE: Próprio/TrêsD/VICK Importado	150 Mt <sup>2</sup>	58,00	8.700,00
<b>Total do Fornecedor.....</b>				<b>73.782,50</b>

-Valor Global da Licitação: R\$ 73.782,50 (setenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Natal/RN, 13 de outubro de 2021.

**Maria Edna Trindade de Lima**  
Pregoeira

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 1.029/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 53/2021- SRP-DPE/RN

Objeto: Registro de Preços para aquisições de anteparos e adesivos.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

- **TRÊS D INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 36.346.785/0001-04, com o valor global da licitação de **R\$ 73.782,50 (setenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Natal/RN, 15 de outubro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte